



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 158 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substitutos

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e eventuais providências, cópia do Ofício nº 1233/2004, oriundo da Justiça Federal – 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR, o qual informa que foi concedida liminar nos autos da Ação Cautelar Fiscal nº 2003.70.01.003504-0, em favor da Fazenda Nacional, declarando a indisponibilidade dos bens pertencentes ao ativo permanente da empresa FRIGORÍFICO SÃO JUDAS TADEU LTDA, bem como dos bens de EDSON LUIZ MONTEIRO, ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS e CARLOS DIAS DA SILVA.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de consideração.

Florianópolis, 19 de julho de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina-Pr.
Av do Café, 543. Londrina-Pr. CEP 86.038-000. Tel. 43 3325-7414 ramal 258/259

OFÍCIO Nº 1233/2004

Londrina, 29 de junho de 2004.

Ação Cautelar Fiscal nº **2003.70.01.003504-0**
Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
Requeridos: **FRIGORÍFICO SÃO JUDAS TADEU LTDA, (CNPJ 82.039.330/0001-55), EDSON LUIZ MONTEIRO (CPF nº 431.986.949-49), ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS (CPF nº 934.886.889.68) e CARLOS DIAS DA SILVA (CPF nº 730.577.549-53.**

Valor da dívida atribuído a cada requerido: R\$ 14.127.549,90

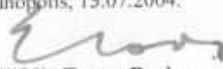
Senhor Desembargador Corregedor,

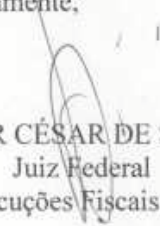
INFORMO a Vossa Excelência que foi concedida liminar em favor da Fazenda Nacional, sendo **declarada a indisponibilidade** dos bens pertencentes ao ativo permanente da **empresa requerida** e bens de **EDSON LUIZ MONTEIRO, ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS e CARLOS DIAS DA SILVA**, conforme decisão em anexo por cópia. Quanto aos bens imóveis do Requerido (pessoa física), a indisponibilidade está limitada a 50% (cinquenta por cento), reservando-se a meação do cônjuge.

Outrossim, **SOLICITO** a Vossa Excelência as necessárias providências para que esta determinação seja levada ao conhecimento dos **Juízos de Direito** de Primeira Instância e dos respectivos **Registros de Imóveis**, solicitando-lhes seja determinado o **bloqueio** de bens e direitos em nome dos requeridos, limitado ao valor acima mencionado, **com posterior comunicação a este Juízo, caso este(s) bloqueio(s) seja(m) efetivado(s).**

Respeitosamente,

R. h.
Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito e Substitutos e aos Diretores de Foro das comarcas deste Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Comunique-se.
Florianópolis, 19.07.2004.


Des. Eládio Torret Rocha
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA


ARTUR CÉSAR DE SOUZA
Juiz Federal
1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina

Excelentíssimo(a) Senhor (a) Desembargador(a)
CORREGEDOR(A) GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
RUA ALVARO MILLER DA SILVEIRA, 208
FLORIANOPOLIS SC
88.020-901